



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal Paulo Sergio Rodrigues Flores, CPF nº 619.054.530-00, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **MAX MELLO DO COUTO EIRELI – ME**, CNPJ:17.803.401/0001-82 com sede na Rua Hunerico de Moraes, nº 590 – Santiago-RS, CEP: 97.700-000, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Max Mello do Couto, portador da célula de identidade RG nº. 6083847688, e CPF nº. 001.123.380-03, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 3/2019 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA GRANULOMÉTRICA C CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2019, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 3/2019 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	40	T	Massa Asfáltica CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente posto no município de São Vicente do Sul		440,00000	17.600,00
3	01	GAL	Emulsão Asfáltica RR-C1 - posto no município de São Vicente do Sul - galão de 200 litros		603,00000	603,00
Total dos Produtos						18.203,00

1.2. Composição do material, legislação, normas e regulamentos:

1.2.1. A composição dos materiais deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

1.2.2. Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 5,6% de CAP-50/70.

1.2.3. A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” e/ou “C” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando			
	Faixa A		Faixa B	Faixa C
2”	100	-	-	
1 1/2”	95 – 100	100	-	
1”	75 – 100	95 – 100	-	
3/4”	60 – 90	80 – 100	100	
1/2”	-	-	85 – 100	
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100	
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85	
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75	



Nº 40	10 - 30	10 - 32	15 - 40
Nº 80	5 - 20	8 - 20	8 - 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	- 10

1.2.4. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) deverá ser produzido na usina de asfalto a quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser entre 130° (cento e trinta graus) a 150° (cento e cinquenta graus).

1.2.5. Medição: O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para revestimento e a Emulsão Asfáltica Catiônica RR-C1 - Pintura de Ligação, serão medidos pelas quantidades, em toneladas, através do ticket de balança, exceto para o item 3. Emulsão Asfáltica RR-C1-GALÃO 200 L.

1.2.6. As empresas licitantes deverão trazer o laudo de certificação do seu produto pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, de todos os itens.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

5.3. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **18.203,00** (Dezoito mil duzentos e três reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 3/2019 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 09/2019, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Planejamento

Projeto: 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

RV: 1 Recurso Livre

Reduzido: 13930

Despesa: 3390.30.54.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS



5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 3/2019 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 09/2019, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

5.2. *Os produtos solicitados deverão ser entregues somente após emissão de nota de empenho, sob pena de não recebimento do pagamento pelos mesmos.*

5.3. *O não cumprimento dos prazos previstos no edital, ata de registro de preço ou contrato, poderá acarretar na rescisão contratual com aplicação das sanções previstas nos referidos instrumentos e Lei nº 8666/93, Art. 86 a 88."*

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 04 de Julho de 2019

CONTRATANTE

Paulo Sergio Rodrigues Flores

CONTRATADO

Max Melló do Couto

TESTEMUNHAS

1: _____

2: _____

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 04/07/2019 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.
